



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 138/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 85/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS E GRADIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 06 de agosto de 2025, às 09:00 horas.**
- **SITES PARA CONSULTAS:** <https://www.licitanet.com.br/e>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3839-1800 ramal 203/292**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90(noventa) dias.
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP:** Não.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de tendas, iluminação, sonorização, palcos, banheiros químicos, painéis e gradis, para atender as



necessidades do município de patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail licitacaooptc@patrocínio.mg.gov.br ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.



3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG., nos termos da Lei.

b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.



5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Também poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para participar da sessão de licitação os interessados deverão cadastrar no portal da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/> , onde será realizada a disputa.

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;



6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no <https://www.licitanet.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, na modalidade menor preço global.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;



b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.



9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, caso não estejam, deverão ser enviados por meio da opção “ Documentos Legais -Documentação de Habilitação” do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação:

10.2.1 – Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e econômica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.**



10.2.2 – Da documentação de qualificação técnica:

10.2.2.1 - **PARA PALCO E ARQUIBANCADAS:**

a) Atestado de capacidade técnica profissional, por meio de atestados, emitidos em nome do responsável técnico, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;

10.2.2.2 - **PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO:**

a) Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de atestados, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executando serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- Serviços/Atividades fornecidos e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que será realizado o transporte e destinação final dos resíduos químicos e que, se vencedora da licitação, disporá de autorização expedida pelo DAEPA-Patrocínio (Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio) e licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, **ou ainda** outro órgão competente responsável pelo licenciamento a depender de sua localização e abrangência de sua atividade, como condição de prestação dos serviços, conforme modelo no Anexo X.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de até 2(duas) horas.



10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de



Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Fica estabelecido o índice do INPC para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.

11.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (PARA REGISTRO DE PREÇOS)



12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 58 e art. 59 do Decreto nº 4.315/24.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:



a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;



O primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

17.13. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



17.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.15.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.20.1. ANEXO I - Anexo de Itens;

17.20.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

17.20.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

17.20.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

17.20.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e que cumpre as exigências da Lei Federal nº 10.097/10, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/18 e Lei Municipal 5.681/24.



17.20.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

17.20.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

17.20.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço;

17.21.10. ANEXO X – Modelo de declaração de transporte e destinação final ambientalmente adequado;

17.21.11. ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.21.12. ANEXO XII – PROJETO BÁSICO

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2025.

Aldo Cândido Roriz Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

Anexo de Itens

Processo nº: 138/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 85/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS E GRADIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório. Para a elaboração da proposta, a sequência dos itens deve seguir a ordem estabelecida na Plataforma Licitanet.

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	10	SE	LOCACAO DE ARQUIBANCADA BLOCO DE 20 METROS COM 08 DEGRAUS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. FABRICADAS COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO GI DE 02", CHAPA 08 GRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO (PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA) NO MÍNIMO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE DE 0,55 M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM METALON 7030 GI NA CHAPA 3 MM COM MADERIT DE 17 MM, TRAVA DE ESPELHO DE SEGURANÇA NO ESPAÇO ENTRE OS ASSENTOS COM 15 CM, ESCADAS DE ACESSO COM 2.30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM, GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE NO MÍNIMO 1,10 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, SENDO TODA A FERRAGEM, COM TRAVAENTO EM GRADES E PINOS, E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 X 30 CM, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS ESTBELECIDAS PELA IT-37/2010 DE CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.
0002	4.000	SE	LOCACAO DE FECHAMENTO. EVENTO EM ATE 05 DIAS. PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTOES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE OS DE EMERGÊNCIA). FECHAMENTOS COMPOSTOS POR ESBIRROS PARA TRAVAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO
0003	2.000	SE	LOCACAO DE GRADIL. EVENTO EM ATE 05 DIAS. GRADE DE CONTEÇÃO EM AÇO SAE 1010 GALVANIZADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI (COM ENCAIXE E TRAVAMENTO EM U INTERPOSTO PARA NÃO SOLTAR), PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA.
0004	10	SE	LOCACAO DE GRIDE DE ALUMINIUM. EVENTO ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. MODELO Q30 FORMATO DE UM GOL MEDIDO 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, TOTAL DE NOVA METROS DE GRIDE.
0005	30	SE	LOCACAO DE GRUPO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 100KVA SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE



			2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.
0006	40	SE	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 50KVA SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.
0007	40	SE	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 80KVA SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.
0008	30	SE	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 260KVA SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSÁVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.
0009	10	SE	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 10 X 8 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. PALCO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO. COM O PÉ DIREITO COM O MÍNIMO DE 09 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY, 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX, 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS, 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER COFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA, MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA.
0010	10	SE	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 8 X 6 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 6.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PÉ DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO COM, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. 02 ASAS PARA PÁ NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÃO MINIMA DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PÁ OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1,00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. 01 CAMARIM QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA
0011	50	SE	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO PNE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SENDO DIARIA. FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELA, QUE POSSIBILITE O ACESSO DE CADEIRA DE RODAS E ADAPTADO



			AOS SEUS USUÁRIOS, NAS MEDIDAS DE 2,5M DE COMPRIMENTO POR 2,5 METROS DE LARGURA COM 2,24M DE ALTURA. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRA DENTRO DO BANHEIRO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO" INCLUINDO, TRATAMENTO QUIMICO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. PAPEL HIGIENICO PARA TODO O DIA, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COLETA DE RESÍDUOS.
0012	3.000	SE	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO SENDO DIARIA. FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELAS, DIMENSOES DE 1,10M DE COMPRIMENTO POR 2,24M DE ALTURA. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRA DENTRO DO BANHEIRO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". INCLUINDO, TRATAMENTO QUIMICO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. PAPEL HIGIENICO PARA TODO O DIA, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COLETA DE RESÍDUOS.
0013	300	SE	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA TIPO 1. MEDIDAS 5 X 5 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. CONFECCIONADAS EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, PE DIREITO DE 3 METROS DE ALTURA, FECHADA AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS BRANCAS DO TETO ATE O CHÃO FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL. COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMINIO E AÇO TRATADO, LONAS DI TIPO ITALIANA KP-1000. AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERÃO DISPOR DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIA/MNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.
0014	200	SE	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA TIPO 3. MEDIDAS 3 X 3 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANTI CHAMAS, PE DIREITO COM 3 METROS DE ALTURA, FECHADA AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS BRANCAS DO TETO ATE O CHÃO FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CM DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS DE CAPTAÇÃO LATERAL. COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMINIO E AÇO TRATADO, LONAS DI TIPO ITALIANA KP-1000. AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERÃO DISPOR DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIA/MNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS
0015	300	SE	LOCACAO DE TENDAS PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA TIPO 2. MEDIDAS 10 X 10 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANTI CHAMAS, PE DIREITO COM 3 METROS DE ALTURA, FECHADA AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS BRANCAS DO TETO ATE O CHÃO FABRICADO EM POSTES COM CHAPAS COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL. COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMINIO E AÇO TRATADO, LONAS DI TIPO ITALIANA KP-1000. AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERÃO DISPOR DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIA/MNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS
0016	20	SE	PAINEL DE LED ALTA RESOLUCAO ULTIMO MODELO MEDIDA MINIMA DE 2X2 INCLUINDO GRIDE DE ALUMINIO Q30 COM ALTURA MINIMA DE 3 METROS SENDO DIARIA. PAINEL DE LED OUTDOOR P-6MM SLIM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2M X 2M, TODOS OS ITENS DEVERAO SER DE BOA QUALIDADE, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONTENDO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS MESMOS. O CONTRATADO DEVERA MANTER UM TECNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR LAUDO TECNICO POR UM ENGENHEIRO QUALIFICADO QUE COMPROVE A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO LICITADO E NUMERO DE SERIE DE CADA PLACA A SER MONTADA.
0017	30	SE	PISO FORRO NO CHAO COM ALTUR ADE ATE 30 CENTIMETROS DO NIVEL DO CHAO. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. FABRICANDO EM COMPENSADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETROS REFORCADO COM BARRAS DE METALON MEDINDO 4X4 OU SEJA 16 DEZESSEIS METROS QUADRADOS.
0018	20	SE	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 1 GRANDE PORTE SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. 02 SLEEVE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUIDAS EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4 M ALUMINIO P, 06 TRELIÇAS DE 3 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 2 M LUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 1 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM COM ALUMINIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE - GRAM - ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02 CANHÕES



			SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2 TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM IRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHOES DE LED PAR 64 3W RGBWA
0019	40	SE	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 2 MEDIO PORTE SENDO DIARIA. A ACONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART C REA NO DIA DA MONTAGEM. 16 PAR DE LED DE 3W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 1 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA
0020	50	SE	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS
0021	20	SE	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 1 GRANDE PORTE P.A 8 X 8 SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. 12 CAIXAS ACUSTICAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 18", 18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 10" 02 DRIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700 - DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04 POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA). SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3", 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS DE TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02SUB COM 01 FALANTE DE 18" 00 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO, E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 08 PRATICAVÉSI, 02 MICROFONE D112, 2, 15 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA 4.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MINIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MINIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 REGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS.
0022	40	SE	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 2 MEDIO PORTE P.A 4 X 4 SENDO DIARIA. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 WATTS DE 02 OHS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 100 RMS 03", 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POELGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" 200 RMS CADA, 01 APARELHO DE GUITARRA DE 100 WATTS, COM EFEITO, 01 POWER PLAY COM 08 VIAS DE FONES, 05 MICROFONES SM 58 COM FIO, 04 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES D112 PARA BUMBO, 04 MICROFONES SM 57, 06 MICROFONES MODELO 604 PARA BATERIA, 05 MICROFONES SM 57 BETA, 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 15 PEDESTAIS, 05 GARRAS CRAWL, 30 CABOS DE 10 METROS, 20 CABOS XLR DE 5 METROS, 10 CABOS P10, 10 DIRECT BOX, 01 MULT VIA DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE ENERGIA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM 4 TOMADAS CADA, 01 BATERIA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, ESTANTE DE CAIXA, 02 ESTANTE DE PRATO, 01 MAQUINA DE CHIMBAL. 01 DJ, 01 APARELHO DE DVD.
0023	50	SE	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE P.A 2 X 2 SENDO DIARIA. A



		CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. 02 CANAIS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAIS POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12' 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSAO, 03 REGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P 10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Declara também que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendizes, previstas na Lei Federal n° 10.097/2002, nos termos da Lei Municipal n° 5.681/2024. ... Declara ainda que cumpre as exigências de contratação de menor aprendiz, nos termos da Lei Federal n° 10.097/2010, regulamentada pelo Decreto n° 9.579/2018 e Lei Municipal n° 5.681/2024, empregando e matriculando nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.



(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

Processo nº: 138/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 85/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS E GRADIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr., doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição do objeto mencionado acima, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do certame licitatório do referido Pregão Eletrônico, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. constitui objeto deste o registro de preços para, para atender as necessidades do município de Patrocínio/MG, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) são os seguintes:

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total

Valor total dos itens:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) :

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.1300150000000000 - Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.



6.9. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A Secretaria Municipal encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.



11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

11.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

11.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise.

11.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, pelo e-mail: licita@patrocinio.mg.gov.br.



11.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA E DO DETENTOR DA ATA.

13.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial.
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício,



correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de



responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:



- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio _____ de _____ de 2024.

.....
Prefeito Municipal

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preços



ANEXO X

Declaração de transporte e destinação final ambientalmente adequada

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____-__, **declara que caso seja vencedora da licitação realizará o transporte e destinação final dos resíduos químicos de forma ambientalmente adequada e que disporá de autorização expedida pelo DAEPA - Patrocínio (Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio) e licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, ou ainda outro órgão competente responsável pelo licenciamento a depender de sua localização e abrangência de sua atividade, como condição de prestação dos serviços.**

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)